

CONTRATO Nº 004-2026 LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA REF. MÊS MARÇO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO E A EMPRESA LARISSA
SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho-BA, aqui representada pelo seu Presidente, Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 303, Centro, Araçás - BA, inscrita no CNPJ nº. 47.897.041/0001-96, neste ato representado pela titular Sra. **LARISSA DE SOUZA SCHRAMM**, portador do RG nº 0843261072 SSP-BA e CPF nº 014.288.995-45, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1255/2026, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento do processo legislativo e na atuação jurídica nos processos que tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A assessoria e consultoria terá as seguintes especificações de serviços:

- 2.1.1 Análise e interpretação de normas constitucionais, administrativas e financeiras;
- 2.1.2 Elaboração de estudos técnicos, de relatórios e pareceres jurídicos;



Página 1 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.1.3 Orientação quanto à aplicação da legislação e jurisprudência dos tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- 2.1.4 Consultoria em matéria de finanças públicas, responsabilidade fiscal e controle externo;
- 2.1.5 Elaboração de estudos técnicos e relatórios jurídicos;
- 2.1.6 Assessoria em processos administrativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;
Subelemento da Despesa: 3.3.90.34.99 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global;
- 4.2. **Deverão ser emitidos relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente;**
- 4.3. Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados e qualificados para atendimento remoto, e-mail, telefone e whatsapp em horário comercial das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira para atender as necessidades da **CONTRATANTE**;
- 4.4. Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados;
- 4.5. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 4.6. **O valor global deste contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**
- 4.7. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



Página 2 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 4.8 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente;
- 4.9 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 4.10 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 4.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.12 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 4.13 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.14 As despesas referentes ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA - TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência é fixado a partir da data da sua assinatura e a execução do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de implantação da assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável a esta contratação.



Página 3 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Reconhecer os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.8. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 7.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 7.1.10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



Página 4 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.1.5. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:



Página 5 de 11

A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A penalidade prevista no item 9.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Página 6 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a **CONTRATANTE**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a **CONTRATADA**.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- I – A qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III- Judicial nos termos da legislação.
- 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.
- 11.4 No caso de rescisão contratual determinada por ato unilateral da Administração serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade com prazo mínimo entre reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.



Página 7 de 11



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da **CONTRATANTE**, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – TR;
- 13.2. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente;
- 13.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 13.4. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação;**
- 13.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 13.7. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Página 8 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

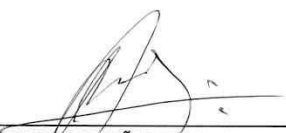


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho/BA, 02 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante
UILTON RAMOS DE ALENCAR

Documento assinado digitalmente
LARISSA DE SOUZA SCHRAMM
Data: 02/03/2026 12:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
FLAVIA FERNANDES CIRQUEIRA
Data: 02/03/2026 15:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª

C.P.F:

Documento assinado digitalmente
EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 02/03/2026 16:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª

C.P.F:



Página 9 de 11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I – DO CONTRATO Nº 004/2026.****PROPOSTA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento do processo legislativo e na atuação jurídica nos processos que tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento do processo legislativo e na atuação jurídica nos processos que tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho	12 (doze) meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Simões Filho/BA, 02 de março de 2026



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 10 de 11



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento do processo legislativo e na atuação jurídica nos processos que tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 1255/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026 – CONTRATO Nº 004/2026						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



Página 11 de 11

A CIDADE PASSA POR AQUI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > Simples > Completo **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_ASSINADO_assinado_assinado.pdf
Hash: fe19648c3550ac5d9e242f3a90fd5380308e15720238eed1971403a33d29bd3
Data da validação: 03/03/2026 09:33:55 BRT

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: FLAVIA FERNANDES CIRQUEIRA
CPF: ***725.485-**
Nº de série de certificado emitente: 0x37194c1fea0a3367
Data da assinatura: 02/03/2026 15:22:21 BRT

Assinatura aprovada.

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
CPF: ***978.275-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8c938b20e5ab632f
Data da assinatura: 02/03/2026 16:53:28 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição das informações relacionadas à licença de uso

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.897.041/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:20:53 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **FDE3.59A6.C329.F26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/02/2026 09:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20260751385

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 47.897.041/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Araçás
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA MATRIZ, 160
CENTRO - ARAÇAS - BA CEP: 48108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2026.E

Nome/Razão Social: **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **700223** CPF/CNPJ: **47.897.041/0001-96**
Endereço: **AVN AYRTON SENNA - A, 303 BA 093 antigo Sítio Bela Vist**
CENTRO ARAÇAS - BA CEP: 48108-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/01/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/03/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600011887640000005748060000005202601060**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://aracas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/01/2026 às 11:25:42

A CIDADE PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.897.041/0001-96
Razão Social: LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AVE AYRTON SENNA 303 / CENTRO / ARACAS / BA / 48108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020604035869574707

Informação obtida em 11/02/2026 09:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.897.041/0001-96
Certidão nº: 9595246/2026
Expedição: 11/02/2026, às 09:50:02
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.897.041/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **47.897.041/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:51:14 do dia 11/02/2026, com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oQ8ES5Akvmg00qCKyXR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte extrato de contrato: Processo Administrativo nº 1255/2026; Inexigibilidade nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento no Processo Legislativo e na atuação jurídica nos processos de tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ nº 47.897.041/0001-96; Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Contrato nº 004/2026; Data da assinatura: 02/03/2026; Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Subelemento da Despesa: 3.3.90.34.99 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 03 de março de 2026.

Certificação Digital: N0VFMMBG-HFOGCZO7-PQTWSF7R-TXTIALI0
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

  Portal Nacional de Contratações Públicas > Contratos

Contrato nº 004/2026

Última atualização 03/03/2026

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1255/2026 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 03/03/2026 **Data de assinatura:** 02/03/2026**Vigência:** de 02/03/2026 a 01/03/2027**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000003/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000004/2026**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento no Processo Legislativo e na atuação jurídica nos processos de tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.897.041/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arquivos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

EXTRATO_CONTRATO_PUBLICADO_DIARIO

03/03/2026 - 15:19:41

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atitudinário comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à edição das informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



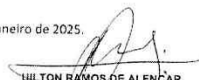
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YY4GDQOI-SHCTH0ZQ-CPT5XUQ8-NYYZYGS1

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA 038/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 038/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MOISÉS SALOMÃO NETO**, matrícula nº 2299, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento no Processo Legislativo e na atuação jurídica nos processos de tramitem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2026


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LDIXCOGB-KNFUZZJS-A3QNLUEW-TYCOMRVH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

04/03/2026, 14:02

SIGA - CAPTURA



Tribunal de Contas dos Municípios

TCM SIGA - Módulo Captura

Usuário: ELDER

- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
 - Contábil
 - Dívida Passiva
 - Execução - Receita/Despesa
 - Alterações Orçamentárias
- Área de Pessoal
 - Atos Jurídicos
 - Contratos
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
- Obras
- Adiantamentos/Subvenções
- Outros Informes
 - Demonstrativo
 - Relatórios
 - Bens Patrimoniais - Anual
 - Baixas Manuais / Utilitários
 - Administração
 - Processo Eletrônico
 - Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada
 - Sair

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Mês		Ano	
Competência: 03		2026	
Cadastrar Localizar			
Nº processo *	Tipo *	Competência	
1002/2026	(Lei 14133/21) CD Inexigibilidade	03/2026	
Fundamentação *	Regime de Execução *		
Art. 74, inciso III, c	(Lei 14133/21) Empreitada por preço global		
Imprensa Oficial	Data da Publicação		
Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Fil	03/03/2026		
Objeto *			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC. PROFºS ESPECIALIZADO DE ASS.ª E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADM. E FIN., ÊNFASE NO ACOMP. DO PROCESSO LEGISLATIVO E NA ATUAÇÃO JURÍDICA NOS PROCESSOS QUE TRAMITEM JUNTO AO TCM-BA, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.			
Valor *	CNPJ/CPF *	Tipo Pessoa *	
120.000,00	47897041000196	Jurídica	
Fornecedor/Executante *			
LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Responsável *			
91631637568 - UILTTON RAMOS DE ALENCAR - Início de Gestão: 01/01/2025			
Data da Ratificação	Ratificação	Data Disp/Inex *	
26/02/2026	91631637568 - UILTTON RAMOS DE ALENCAR	24/03/2026	

<https://siga3.tcm.ba.gov.br/web/brun/open.do?sys=SIG3¶meter=790>

1/1

04/03/2026, 14:03

SIGA - CAPTURA

**TCM SIGA** - Módulo Captura

Tribunal de Contas dos Municípios

Usuário: ELDER

Alterar Senha

Cadastro

Instrumentos de Planejamento

Informes Mensais

Contábil

Dívida Passiva

Execução - Receita/Despesa

Alterações Orçamentárias

Área de Pessoal

Atos Jurídicos

Contratos

Convênios de Despesa

Termos Parceria / Subvenções

Edital de Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Licitações Homologadas

Obras

Adiantamentos/Subvenções

Outros Informes

Demonstrativo

Tabelas

Relatórios

Bens Patrimoniais - Anual

Baixas Manuais / Utilitários

Administração

Processo Eletrônico

Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada

Sair

Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 03 / 2026

Cadastro

Localizar

Competência

03/2026

Contrato Adesão

☒ Não ☐ Sim

Nº Contrato *

004-2026

(Lei 14133/21) Prestação de serviços, inclusive os técnico-profiss

Tipo de Contrato *

Jurídica

CPF/CNPJ

47.897.041/0001-96

Nome

LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto *

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC. PROF: S ESPECIALIZADO DE ASS. E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADM. E FIN., ÊNFASE NO ACOMP. DO PROCESSO LEGISLATIVO E NA ATUAÇÃO JURÍDICA NOS PROCESSOS QUE TRAMITEM JUNTO AO TCM-BA. ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

120.000,00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

0002/2026

☐ Declaro que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura *

02/03/2026

Dt. Início Execução *

02/03/2026

DL Término Contrato

01/03/2027

Custo da Mão-de-Obra

Arquivos

Data Publicação

03/03/2026

Imprensa Oficial

Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Exame Prévio Ass. Jurídica

☒ Sim ☐ Não

Aditivo/ Apostilamento

Rescisão

Certidões

Termo de Cessão de Direito

<https://siga3.tcm.ba.gov.br/webbrun/open.do?sys=SIG¶meter=790>

1/1



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 1255

Data: 04/02/2026 09:41:54

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO

Ficha de Informações



HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 1255/2026; INEXIGIBILIDADE nº 002/2026 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, com ênfase no acompanhamento do Processo Legislativo e na atuação jurídica nos processos que tramitam junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para promoção de defesas, pedidos de informações, interposição de recursos, sustentações orais e atividades correlatas; Empresa contratada: LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: CNPJ nº 47.897.041/0001-96; Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Certificação Digital: ANMMAD6H-MZV4ZT8M-HTMNKBBU-RH06E1K7
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI